

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 494/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

D ETERMINA:

Art. 1º O envio diário, por *webservice*, à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à Corregedoria da Justiça e ao Juiz de Direito indicado pela Presidência junto ao Departamento de Monitoramento e Fiscalização - DMF, do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, com cópia ao Departamento de Tecnologia da Informação - DETIC, do Poder Judiciário, de relatório com os dados extraídos do CADASTRO ESTADUAL DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE (CEPPL), instituído pelo Decreto Estadual nº 11.880/2014, indexando o número do Prontuário do preso no Poder Executivo com os números adotados pelo Poder Judiciário, em especial, com os dados relativos ao Mandado de Prisão, Atestado de Pena, Data da Sentença, acrescido do documento pessoal (RG), local da prisão e outros dados.

Art. 2º O Relatório enviado será remetido com cópia aos respectivos Juízos Regionais das Varas de Execução Penal, com informações de acordo com o âmbito de abrangência de sua competência.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de setembro de 2014

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.